



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 731ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 19/06/2024

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima trigésima primeira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); José Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. E-07/501343/2010 - Prolagos S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto.
Requerimento: Averbção da Licença de Operação (LO IN053092) referente à atividade de sistema de abastecimento de água, incluindo a captação na Lagoa de Juturnaíba, a Estação de Tratamento de Água com capacidade de produção de 1500L/s, 9 estações elevatórias de água tratada, 496,36Km de adutora de água tratada, 2840,16Km de rede de distribuição de água tratada, 32 reservatórios e 101 unidades bombeadoras (*booster*), no Município de Araruama, a fim de alterar: (i) o objeto para: *“atividade de sistema de abastecimento de água, incluindo a captação na Lagoa de Juturnaíba, a Estação de Tratamento de Água com capacidade de produção de 1800L/s, 9 estações elevatórias de água tratada, 496,36Km de adutora de água tratada, 2840,16Km de rede de distribuição de água tratada, 32 reservatórios e 101 unidades bombeadoras (booster)”*; e (ii) as condições de validade nº 20, 30, 35, 36 e 37, que passarão para: *“20 - Apresentar laudos semestrais da análise dos parâmetros físico-químicos do lodo desidratado destinado ao aterro sanitário ambientalmente licenciado, ou em outro local previamente autorizado pelo Inea, onde deverão constar a análise das concentrações de alumínio, cloreto, manganês e sulfato, classificado conforme o preconizado nas normas da ABNT NBR 10.004-2004 e NBR 10.007-2004 ou suas versões mais atualizadas”, “30 - Apresentar semestralmente o resultado do Termo de Cooperação Técnica, que a Prolagos tem junto com a Universidade Veiga de Almeida, com os dados dos parâmetros monitorados nos vários pontos do reservatório da Juturnaíba”, “35 - Emitir relatórios semestrais que comprove que as águas de lavagem dos filtros da ETA são bombeadas de volta para o início da estação de tratamento, bem como a caracterização das situações comprovadas de grande intensidade de chuvas incluindo os registros de medições precipitação pluviométrica citados na condicionante nº 31 acima”, “36 - Incluir, no roteiro de monitoramento contínuo, os parâmetros de qualidade, todos que já são realizados dos frequência nos demais pontos da água na Lagoa de Juturnaíba os novos pontos de amostragem de água e sedimento, a saber: (1) Em frente a tubulação de recalque do poço de sucção da bomba que recebe as águas do sistema de drenagem da ETA em direção à Lagoa de Juturnaíba; (2) No Canal de drenagem que fica na parte nova da ETA” e “37 - Incluir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta licença, no plano de monitoramento usual da qualidade da*

água na Lagoa de Juturnaíba os parâmetros: concentração de alumínio dissolvido em água e concentração de alumínio total em sedimento nos pontos de amostragem requeridos na condicionante nº 32 acima”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ) e Parecer Técnico SUPLAJ nº 07/2024. Os Conselheiros determinaram, porém, o ajuste do início do prazo da condição de validade nº 37, passando de “a contar do recebimento desta licença” para “a contar do recebimento desta averbação”. Dessa forma, a condição de validade nº 37 passará para: “37 - Incluir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta averbação, no plano de monitoramento usual da qualidade da água na Lagoa de Juturnaíba os parâmetros: concentração de alumínio dissolvido em água e concentração de alumínio total em sedimento nos pontos de amostragem requeridos na condicionante nº 32 acima”. A equipe técnica, destacou ainda, que a empresa solicitou a alteração da condição de validade de nº 29, porém não cabe ao Inea corrigi-la ou alterá-la, pois o item ao qual é questionado é referente ao Parecer Técnico do ICMBio.

2. SEI-070005/000557/2021 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (Der-RJ). **Requerimento:** Licença Ambiental Integrada para pavimentação e melhorias físicas e operacionais na rodovia RJ-161, no trecho compreendido entre a localidade de Casa Lua e a divisa do Estado do Rio de Janeiro e São Paulo, no Município de Resende. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLMEPPT/2.563/2024.

3. SEI-070006/000413/2023 - Pedreira Nova Rocha Eirelli Epp. **Requerimento:** Deliberar quanto à: (i) convalidação da averbação (AVB 003839) de 07/08/2018, por vício de competência, referentes à Licença de Operação (LO IN027484) para realizar a atividade de extração e beneficiamento de granito em forma de brita, em duas áreas contíguas ao longo Municípios de Petrópolis e Duque de Caxias de acordo com os processos DNPM 802.315/1978 5,99 hectares e DNPM 890.101/2009 25,85 hectares, no Município de Petrópolis; e (ii) renovação da Licença de Operação (LO IN027484). **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Piabanha (SUPPIB), Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLPIBPT/2.165/2024, despacho da equipe técnica da SUPPIB do dia 17/06/2024 e despacho do Coordenador Técnico da SUPPIB de 18/06/2024, que esclareceram que: (i) a AVB 003839, que prorrogou o prazo de validade da LO IN027484 para 10/07/2024 não foi apreciada pelo Conselho Diretor, a despeito da classe de impacto; e (ii) o rito de análise técnica que suscitou a emissão da referida averbação obedeceu aos preceitos técnicos necessários, à época, restando pendente apenas a apreciação do Condir; o Conselho Diretor aprovou: (a) a convalidação da averbação (AVB003839), por vício de competência; (b) a renovação da LO IN027484, com prazo de validade de 6 anos, para extração e comércio de pedras para produção de brita em uma área de 5,99 hectares, ANM 802.315/1978, Lavra Portaria 411/2015 e 25,85 hectares, ANM 890.101/2009 Lavra Portaria 17/2016, nos Municípios de Petrópolis e Duque de Caxias; e (c) o cancelamento da LO IN027484, válida até 10/07/2024, após a emissão da renovação.

4. SEI-070002/018423/2023 - Ipeoleo Comércio de Combustíveis Ltda.. **Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN051809) para transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I e de resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/2.157/2024, o Conselho Diretor aprovou: (i) a renovação da LO IN051809; e (ii) o cancelamento da LO IN051809, válida até 23/12/2024, após a emissão da renovação.

5. SEI-070007/000460/2022 - Pedras Transmissora de Energia S.A.. **Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN045259) para subestação de energia elétrica denominada Venda das Pedras, composta por 3 (três) bancos de transformadores, totalizando 10 (dez) transformadores de 345/138kV de 133,3MVA cada e três bancos de capacitores, composto por 01 (um) banco de capacitor de 138KV com Transformador de Corrente (TC) de neutro integrado, 01 (um) disjuntor tripolar SF6 138KV, 01 (um) seccionador 138KV, 01 (um) seccionador AVR 138KV, 03 (três) transformadores de corrente de 138KV e 03 (três) para-raios 138KV, no Município de Itaboraí. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GERLIN) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVPEGPT/2.574/2024. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos e não de 9 anos, conforme sugerido no referido parecer, tendo em vista a existência de Auto de Infração lavrado em face de seu CNPJ, ainda que não vinculado à atividade em questão.

6. SEI-070002/014705/2023 - Serobrita Mineração Ltda.. **Requerimento:** Licença Ambiental Integrada para extração e beneficiamento de gnaiss, para produção de brita e extração de saibro, para uso direto na construção civil, na poligonal definida no

processo minerário da ANM 890.784/2013, no Município de Seropédica. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVAEXPT/2.575/2024. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 20/06/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 20/06/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 20/06/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 20/06/2024, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 21/06/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 21/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 21/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 21/06/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77266188** e o código CRC **D04BE888**.